

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 2 0/15.

AUTOR: Vereador e Presidente Elias Chediek

DESPACHO:

APROVADO.

Araraquara, <u>17 NOV. 2015</u>

Considerando que o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), e senadores aprovaram a Medida Provisória (MP) 678/2015 que alterou a lei do Regime Diferenciado de Contratações (RDC), com as emendas feitas na Câmara dos Deputados.

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e as principais entidades nacionais de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia defendem que todas as licitações de obras públicas só sejam realizadas a partir do projeto completo, que contém todas as especificações necessárias para a obra, incluindo materiais, orçamento e prazos. No entanto, a MP 678/2015 amplia a modalidade de contratação integrada, que permite a licitação a partir apenas de um anteprojeto, para os empreendimentos de mobilidade urbana, infraestrutura logística e na área de ensino, pesquisa e tecnologia. O veto à MP é a prioridade atual das entidades, conforme manifestado à Presidência da República em 03/11/2015.

Considerando que na contratação integrada, a administração pública licita qualquer obra com base apenas em um anteprojeto. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, insiste que o correto seria realizar a licitação apenas depois da elaboração do projeto completo, única forma de garantir a qualidade do empreendimento, um orçamento baseado em preços justos e um cronograma preciso. Se aprovada a contratação integrada, os projetos completo e executivo ficarão por conta da empreiteira que executará as obras, o que cria um conflito de interesses.

Considerando que em 28/10/2015 foi encaminhado à sanção presidencial o Projeto de Lei de Conversão nº 17/15 (da Medida Provisória nº 678/2015),

Segue...

Continuação do Requerimento 9990/15.

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Presidente da República, que vete o Projeto de Lei de Conversão nº 17/15, em virtude dos prejuízos que o RDC trará ao interesse público.

Dê-se cópia deste às lideranças do Congresso Nacional e Tribunal Contas da União e do Estado de São Paulo.

Sala de Sessões "Plinio de Carvalho", 12 de novembro de 2015.

ELIAS CHEDIEK

Presidente

DOUTOR HELDER

PASTOR RAHMUNDO BEZERRA

JAIR MARTINELI

LEITE DE CORPO DE BOMBEIROS

ROBERVA FRAIZ

RODRIGO BUCHECHINHA

FARMACEUTICO JEFERSON YASHUDA

Cjl 12 1115_Lei de Licitações

RICARDO CAPARELLI

A AFFONSO

DOUTOR LAPENA

ULHARA DAMUS JULIANA DAMUS

GABRIELA PALOMBO

EDIO LOPE!

DONIZETE SIMIONI

EDNA MARTINS

GETTON DA FARMÁCIA